



1. Concessão de uso de área destinada à atividade de **LANCHONETE COM PREÇO REGISTRADO**, através da instalação de quiosque, medindo 23,60m, localizada entre eixos/linhas: 50-52/D-E, mezanino área pública do Terminal de Passageiros N.º02.
 - 1.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá comercializar os produtos e preços máximos constantes da Tabela de produtos básicos com preço vinculados, sob pena de lhe serem aplicadas as cominações previstas no item 27 previstas no Contrato de Concessão de Uso de Área.
 - 1.2. Poderá comercializar outros itens que fazem parte do mix de produtos de uma lanchonete, devendo os preços dos produtos serem compatíveis com os de mercado.
 - 1.3. A **CONCEDENTE** vedará a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com objeto do presente Termo de Contrato;
 - 1.4. Não será permitida cocção e frituras no local.
2. A área objeto da presente licitação será entregue ao **CONCESSIONÁRIO** nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da **INFRAERO**, mediante projeto em 05 (cinco) vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do **CONCESSIONÁRIO**:
 - 2.1. De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.
 - 2.1.1 O **CONCESSIONÁRIO** terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a **INFRAERO**, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;
 - 2.1.2 O projeto de que trata o item 2 destas Condições Especiais deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da **INFRAERO**, tendo o **CONCESSIONÁRIO** o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à **INFRAERO**.
 - 2.2. A partir da data de recebimento do projeto, a **INFRAERO** terá um prazo de 20 (vinte) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto seja aprovado, o RAT conterà a notificação de aprovação de projeto;



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
SEM INVESTIMENTO

- 2.2.1 caso os projetos não sejam aprovados, cabe ao **CONCESSIONÁRIO** a execução das adequações necessárias nos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela **INFRAERO**;
- 2.2.2 a partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a **INFRAERO** terá um prazo de até 15(quinze) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 2.3. Cabe ao **CONCESSIONÁRIO** a execução e finalização dos serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);
- 2.4. Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.
- 2.5. Os projetos de adequação da área objeto do presente Termo de Contrato, deverão contemplar as diretrizes da Legislação (Decreto nº 5296, de 02.12.2004) e Normatização (ABNT NBR 9050) em vigor, no que tange a acessibilidade.
- 2.6. Em caso de projetos de combate a incêndio e detenção de incêndio, deverão ser apresentados em 09 (nove) vias, tendo em vista que 04 (quatro) dessas vias serão entregues ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ.
- 2.7. Em caso de projetos de telemática, deverão ser apresentados em 06 (seis) vias.
- 2.8. Todas as despesas decorrentes inerentes a apresentação do projeto e sua execução correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.
3. O **CONCESSIONÁRIO** deverá credenciar junto à **CONCEDENTE**, profissional qualificado para proceder a necessária coordenação/consolidação de projetos junto à área de engenharia da Superintendência Regional do Rio de Janeiro.
4. O **CONCESSIONÁRIO** fica obrigado a prover aos passageiros e usuários formas de facilitação de pagamento através de cartões (crédito/débito), dinheiro, cheque, indicando, explicitamente aos clientes, quais as formas aceitas.
5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a manter atualizado, e em locais de fácil acesso ao público, o cardápio contendo os produtos e preços, em cumprimento às disposições no Código de Defesa do Consumidor.



6. O desenvolvimento das atividades do **CONCESSIONÁRIO** ficará restrito ao perímetro estabelecido para a área de que trata o Item 1 destas Condições Especiais, independente da natureza da atividade ou constituição legal do mesmo, desobrigando a **CONCEDENTE** de proceder qualquer tipo de exceção, sob qualquer pretexto.
7. Em substituição à Portaria 774/GM-2, de 13.11.1997, altera-se o subitem III, do Art. 2º, Cláusula II do Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais nos Aeroportos, considerando-se a partir de 22.09.2009 a publicação da Resolução nº 113, expedida pela ANAC;
8. O **CONCESSIONÁRIO** operará com a marca/bandeira “.....” na área de que trata o presente Termo de Contrato, vedado o uso de qualquer outra marca sem prévio conhecimento e autorização da **CONCEDENTE**;
9. O **CONCESSIONÁRIO** deverá realizar pesquisa de grau de satisfação dos usuários da lanchonete, de forma eletrônica ou presencial, conforme modelo anexo – Pesquisa de Satisfação dos Usuários, semestralmente, a contar da data de início da abertura da loja para o público, informando à concedente os índices alcançados;
 - 9.1 O **CONCESSIONÁRIO** deverá providenciar melhorias na qualidade daqueles itens da pesquisa de satisfação dos usuários que tenham ficado abaixo do percentual de aceitação, de 70% (setenta por cento).
10. Garantir a qualidade na prestação dos serviços em nível de satisfação superior a 70% (setenta por cento) nas pesquisas que serão realizadas semestralmente em os usuários;
 - 10.1 Caso a contratada não mantenha os níveis de satisfação superior a 70% (setenta por cento) em duas pesquisas consecutivas, estará sujeita às penalidades contratuais, sem prejuízo de ensejar a rescisão contratual por justa causa.
11. O **CONCESSIONÁRIO** fica obrigado a manter durante todo o período de vigência do presente Termo de Contrato, todas as condições que proporcionaram a sua habilitação no certame licitatório que deu origem ao presente Termo de Contrato, podendo a qualquer tempo ser solicitado pela **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios de regularidade perante aos órgãos da esfera Federal, Estadual e Municipal;
12. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga, quando do envio da declaração de faturamento auferido, anexar à mesma, a cópia da fita de Memória Fiscal do mês correspondente àquela;
13. Somente após o intercurso de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta, os produtos constantes da Tabela (Anexo I), poderão sofrer atualização, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e com a apresentação de pesquisa de mercado local, após a aprovação da **CONCEDENTE**.



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO N°

SEM INVESTIMENTO

- 13.1 A contagem do prazo para atualizações subsequentes dar-se-á, respeitando o intervalo mínimo, sempre a partir da última atualização de preços aprovada pela CONCEDENTE.
14. Encerrado o prazo de vigência, por quaisquer das possibilidades previstas nas Condições Gerais deste Contrato, deverá o **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e responsabilidade, a desocupação da área, deixando o local nas condições em que se encontrava anteriormente, observando o padrão estabelecido pela **CONCEDENTE**.
15. O prazo contratual será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme vigência contratual constante da folha rosto do presente Termo de Contrato, improrrogáveis.
16. Independente de transcrição, todo o disposto no Edital de N°ADRJ/SBGL/2012 faz parte integrante deste Termo de Contrato.

Rio de Janeiro - RJ, de de .

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cart. Ident.:

Nome:
Cart. Ident.: